TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Referente a Locação de Espaço para realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos/MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	004.409.352	00055450	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE ESPAÇO – PARA EVENTO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 500 PESSOAS**	SV	01

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de espaço físico adequado para a realização da **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos/MT**, evento de relevante interesse público, destinado à promoção do diálogo, da participação social e da construção coletiva de propostas voltadas à garantia e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A Conferência constitui um importante instrumento de participação democrática, reunindo representantes do Poder Público, conselhos de direitos, entidades da sociedade civil, profissionais da rede de proteção e demais atores envolvidos na formulação, implementação e fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Para a realização do evento, faz-se necessária a disponibilização de um espaço físico que ofereça condições adequadas para acomodar os participantes e possibilitar o desenvolvimento das atividades previstas, tais como palestras, debates, discussões em grupo e elaboração de propostas, garantindo organização, acessibilidade e condições apropriadas para a participação dos presentes.

A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de outro espaço disponível no município que atenda satisfatoriamente às necessidades específicas do

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

evento, considerando a estrutura necessária e as condições adequadas para a realização da programação. Dessa forma, o imóvel da Câmara de Dirigentes Lojistas de São José dos Quatro Marcos, localizado na Rua Ceará, nº 81, Jardim das Oliveiras, apresenta-se como alternativa adequada para atender à demanda da Administração Municipal.

Diante do exposto, a contratação do serviço de locação mostra-se necessária para viabilizar a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a promoção, proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e com os princípios da Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ARTIGO 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

***V** - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

5. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto consistirá na disponibilização de espaço físico pertencente à Câmara de Dirigentes Lojistas de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ nº 06.131.878/0001-42, localizada na Rua Ceará, nº 81, Jardim das Oliveiras, em São José dos Quatro Marcos/MT, para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos/MT, prevista para o dia 05 de novembro de 2026.

O imóvel deverá ser disponibilizado pelo locador na referida data, em horário previamente acordado com a Administração Municipal, apresentando condições adequadas de uso, higiene, conservação e segurança, de modo a possibilitar a realização das atividades previstas na programação do evento.

Compete ao locador garantir a disponibilização do espaço nas condições estabelecidas na contratação, assegurando que o imóvel esteja apto à utilização para a finalidade pretendida.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

Compete à Administração Municipal organizar e coordenar as atividades da Conferência, providenciar os materiais e equipamentos necessários à execução da programação, bem como acompanhar e verificar o cumprimento das condições pactuadas.

A execução deverá observar as disposições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente, respeitando a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

Após a realização do evento, deverá ser verificado o cumprimento das obrigações assumidas, para fins de ateste da execução do objeto e realização do pagamento, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

6. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada após a prestação de serviços requisitados neste presente termo de referência pelos fiscais mencionado do Documento de Formalização de Demanda.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento corresponderá ao valor contratado de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** e será efetuado após a efetiva disponibilização do espaço e o atesto da execução pelo responsável pela fiscalização, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, em conta bancária da empresa: Agência 0805, Conta Corrente 26045-2 ou chave pix: 06.131.878/0001-42.

8. CRITÉRIOS

A contratação de locação de espaço físico para a realização da **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos/MT**, prevista para o dia **05 de novembro de 2026**, deverá observar os seguintes critérios:

I – **Adequação do espaço:** o imóvel deverá apresentar condições adequadas para a realização do evento, considerando a capacidade de acomodação dos participantes, a organização das atividades e a estrutura necessária.

II – **Condições de uso e segurança:** o espaço deverá estar em condições

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

satisfatórias de conservação, higiene, segurança e funcionamento das instalações elétricas e sanitárias, observadas as normas aplicáveis.

III – **Disponibilidade:** o imóvel deverá estar disponível na data prevista para a realização da Conferência, em horário previamente acordado com a Administração Municipal.

IV – **Adequação à finalidade pública:** o espaço deverá possibilitar a realização de palestras, debates, discussões e demais atividades previstas na programação, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da Conferência.

V – **Compatibilidade do preço:** o valor da locação, fixado em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), deverá ter sua compatibilidade com os preços praticados no mercado devidamente demonstrada no processo administrativo.

VI – **Regularidade da contratação:** deverão ser observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis, incluindo a justificativa da escolha do imóvel, a comprovação da necessidade da contratação e a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.

VII – **Cumprimento das obrigações:** o locador deverá disponibilizar o espaço nas condições acordadas, enquanto a Administração Municipal deverá acompanhar a execução do objeto e atestar o cumprimento das obrigações para fins de pagamento.

A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a adequada realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da presente contratação foi estabelecida considerando o Orçamento apresentado pela CDL.

Para atendimento da necessidade da Administração Municipal, estima-se a contratação de 01 (uma) diária de locação de espaço físico, pelo valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - **Valor total estimado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

10. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente das locações supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária abaixo:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	09	2192	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	3.3.90.00	3536	1.2.500

11. PRAZO DE VALIDADE

A contratação terá vigência pelo período necessário à formalização, execução e conclusão do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis, tendo como finalidade a locação do espaço físico para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos/MT, prevista para o dia 05 de novembro de 2026.

A disponibilização do imóvel ocorrerá na data e no horário previamente acordados com a Administração Municipal, exclusivamente para a finalidade estabelecida na contratação.

O prazo de vigência deverá ser definido no instrumento contratual ou documento equivalente, considerando o período necessário para a utilização do espaço e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO PARA ENTREGA

O local deverá ser entregue conforme condições estabelecidas neste Termo, no dia 05 (cinco) de novembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

13.DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as seguintes condições gerais:

I – O imóvel deverá estar disponível na data e no horário previamente acordados com a Administração Municipal, em condições adequadas para a realização do evento.

II – O espaço deverá apresentar condições satisfatórias de higiene, conservação, segurança e funcionamento, além de estrutura compatível com a quantidade estimada de participantes e as atividades previstas na programação.

III – O locador deverá garantir a disponibilização do imóvel para a finalidade estabelecida, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações que lhe couberem, conforme as condições pactuadas.

IV – A Administração Municipal deverá providenciar a organização e a coordenação do evento, bem como os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à realização da Conferência, salvo aqueles expressamente incluídos na contratação.

V – O valor total da locação será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), condicionado à comprovação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e à regular formalização da contratação.

VI – O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente, após a efetiva disponibilização e utilização do espaço e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

VII – A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

VIII – Deverão integrar o processo administrativo os documentos necessários à demonstração da necessidade da contratação, da justificativa da escolha do imóvel, da compatibilidade do preço e do atendimento aos requisitos legais pertinentes.

IX – A execução do objeto deverá atender ao interesse público, contribuindo para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para o fortalecimento das políticas públicas de promoção,

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

proteção e garantia dos direitos da infância e da adolescência.

As condições estabelecidas deverão ser observadas pelas partes durante a execução da contratação, garantindo transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ nº 06.131.878/0001-42, referente à locação do espaço físico destinado à realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos/MT, prevista para o dia 05 de novembro de 2026:

I – Disponibilizar o espaço físico na data e no horário previamente acordados com a Administração Municipal, garantindo sua utilização para a finalidade contratada.

II – Entregar o imóvel em condições adequadas de uso, conservação, higiene, limpeza e segurança, compatíveis com a realização do evento.

III – Garantir que as instalações elétricas, sanitárias e demais estruturas do imóvel estejam em condições adequadas de funcionamento e utilização.

IV – Assegurar que o espaço disponibilizado seja compatível com a finalidade do evento e com a capacidade de acomodação previamente acordada entre as partes.

V – Permitir o acesso dos servidores responsáveis pela organização e preparação do evento, nos horários previamente definidos com a Administração Municipal.

VI – Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer situação que possa comprometer a disponibilização ou a utilização do imóvel na data prevista.

VII – Responsabilizar-se pelos reparos estruturais e pelas demais providências que legalmente lhe couberem para manter o imóvel em condições adequadas de utilização.

VIII – Cumprir as condições estabelecidas no instrumento contratual ou

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

documento equivalente, observando a legislação aplicável.

IX – Disponibilizar, quando solicitados, os documentos necessários à regular formalização e execução da contratação.

X – Não alterar as condições acordadas para a disponibilização do espaço sem prévia comunicação e anuência da Administração Municipal.

XI – Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

XII – Cumprir as demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto, conforme estabelecido no processo administrativo e no instrumento de contratação.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, observados o instrumento contratual, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o devido processo legal.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à locação de espaço físico para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o dia 05 de novembro de 2026:

I – Efetuar o pagamento do valor contratado de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente, após a comprovação da execução do objeto.

II – Disponibilizar ao locador as informações necessárias à adequada execução da contratação, especialmente quanto à data, ao horário e à finalidade de utilização do espaço.

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando se o espaço foi disponibilizado nas condições estabelecidas na contratação.

IV – Designar, quando cabível, servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou inadequações identificadas no imóvel que possam comprometer a realização do evento, solicitando as providências cabíveis.

VI – Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade prevista na contratação, observando as condições acordadas entre as partes.

VII – Zelar pela adequada utilização do imóvel durante o período de ocupação, responsabilizando-se pelos danos que eventualmente causar, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão imputável à Administração, conforme a legislação aplicável.

VIII – Providenciar a organização e a coordenação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à realização das atividades, exceto aqueles expressamente previstos como responsabilidade da CONTRATADA.

IX – Adotar as providências administrativas necessárias à formalização e à regular execução da contratação, observando a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

X – Atestar a execução do objeto após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

XI – Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento contratual ou documento equivalente e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

As obrigações do CONTRATANTE deverão ser executadas de forma a garantir a regularidade da contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos e a realização da Conferência em condições compatíveis com o interesse público.

17- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto da contratação consiste na locação de espaço físico para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos/MT, prevista para o dia 05 de novembro de 2026, os requisitos de qualificação técnica deverão ser compatíveis com a natureza e a simplicidade do objeto.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

Para fins de comprovação da aptidão para a contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Comprovação de que a CONTRATADA possui legitimidade para disponibilizar o imóvel para locação, mediante apresentação de documento que comprove a propriedade, a posse legítima ou outro título que lhe confira poderes para realizar a locação.

II – Apresentação de documentos que permitam identificar o imóvel e verificar sua localização, bem como as condições necessárias à utilização pretendida.

III – Comprovação de que o espaço possui condições adequadas de uso, conservação, higiene e segurança para a realização do evento, observadas as exigências legais aplicáveis.

IV – Verificação da capacidade do imóvel para acomodar os participantes previstos e possibilitar a realização das atividades programadas.

V – Apresentação de documentos ou informações complementares que sejam necessários para demonstrar a adequação do imóvel à finalidade da contratação, quando solicitados pela Administração Municipal.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra necessária, em princípio, a exigência de atestado de capacidade técnica relativo à prestação de serviços, uma vez que a contratação se refere à locação de imóvel, e não à execução de serviço especializado.

A documentação exigida deverá limitar-se ao necessário para comprovar a legitimidade da locação e a adequação do imóvel, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de outubro de 2026.

KERLIANNE MARTINS FERREIRA
DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 467/2025

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80

CÓDIGO DE ACESSO
61CAE4EDDB624C01A748245E46AFEA58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: KERLIANNE MARTINS FERREIRA em 19/10/2026 09:27:34
CPF:***.***-.811-92
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA